

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII, — 10ª DA REPUBLICA — N. 179 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 4 DE JULHO DE 1893

## SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:  
Ministerio da Fazenda — Despacho de 29 de junho ultimo.  
Ministerio da Marinha — Expediente do 22 e 23 de junho ultimo.  
Ministerio da Guerra — Expediente de 20 e 21 de junho ultimo.  
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 20 de junho ultimo, da Directoria Geral da Industria.  
Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.  
NOTICIARIO.  
MARCAS REGISTRADAS.  
EDITAIS E AVISOS.  
PATENTE DE INVENÇÃO.  
ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Fazenda

Por despacho de 29 de junho proximo findo, foram approvados os concursos, ultimamente procedidos nesta Capital, para os logares de 1ª e 2ª entrancia das repartições de fazenda e para os de guarda-mór e seus ajudantes nas Alfandegas da Republica, sendo considerados habilitados os seguintes candidatos, na ordem em que vão mencionados:

N. 1.—Classificação dos candidatos aos logares de primeira entrancia

- 1 Luiz Valle de Almeida.  
{ Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.  
2 { Severiano de Andrade Cavalcante.  
3 Alvaro de Castro Lima Nogueira.  
4 Joaquim de Campos Maciel.  
5 { Alberto de Campos Moura.  
{ Gastão Victoria.  
6 Frederico Augusto Carlos de Menezes e Souza.  
7 { Candido Costa.  
{ João Ferreira da Costa Junior.  
8 José Belisario de Lemos Cordeiro.  
9 Aristides Figueiredo.  
10 Josephim da Silva Moraes.  
11 Jeronymo da Costa Villar..  
12 Balthazar Gonçalves de Almeida.  
13 Pedro Pereira Baptista.  
14 Dario de Oliveira.  
15 Frederico Augusto Olympio de Jesus.  
16 Oscar Peckolt.  
17 Paulo Pyrrho.

N. 2.—Concurso de 2ª entrancia

- 1 { Adolpho Duarte de Souza.  
{ Antonio Eduardo Lenhoff de Brito.  
{ Luiz Manoel de Araujo.  
2 { Antonio Fernandes Veiga.  
{ José Gonçalves de Amorim.  
3 { Francisco Augusto de Almeida Junior.  
{ Epaminondas Xavier Pereira de Brito.  
{ Manoel Thomé Rodrigues.  
{ José Félix de Albuquerque.  
{ Manoel de Castro Lima.  
4 { José Adolpho Pereira de Amarante.  
{ Gustavo Diniz Gonçalves.  
{ Nicolau João Baptista Olivieri.  
{ Angelo de Araujo Lima.  
{ Joaquim Carlos Vieira de Mello.  
5 Caetano Luiz Machado Junior.

- 6 { Gonçalo do Rego Monteiro.  
{ Rodolpho de Alencar Coimbra.  
{ Djalma Ewerton Pinto.  
7 José Augusto de Souza.

- 8 { Alvaro Augusto de Carvalho Aranha.  
{ Sebastião Amancio da Soledade.  
{ Adolpho Lehmann.  
{ José Collatino do Couto Barroso.  
{ José Augusto Corrêa.  
{ Raul de Moraes Cabet.

- 9 { Ulysses Ferreira de Aquino.  
{ Eduardo dos Santos Mesquita.  
{ Theophilo de Barros Pereira do Lago.  
{ Joaquim Valdevino Fabricio da Costa.  
{ Raymundo de Castro Pereira Rego.  
{ José Francisco de Oliveira Vallim.  
10 { Manoel Antonio Mendes.  
{ Agricola Gomes de Almeida.  
{ Leovigildo Belmont de Carvalho.  
{ Izaias de Oliveira.

- 11 Euzébio Luiz da Silva Sobrinho.  
{ Carlos Bernardino de Moura.  
12 { Alfredo de Macedo Domingues.  
{ Serapião Dias da Silva.  
{ Francisco Carlos de Avellar  
13 Leopoldo Vossio Brigido.  
14 João Antonio Gonçalves de Souza.

N. 4.—Concurso para os logares de guarda-mór e seus ajudantes

- 1 Luiz Valle de Almeida.  
2 { Francisco José da Costa.  
{ Oscar Borman de Borges.  
3 Horacio Ramos Machado.  
4 { Luiz Carneiro da Rocha.  
{ Manoel de Castro Lima.  
{ João Antonio Nepomuceno.

O presidente, H. Alonso B. Franco.—J. A. Toscano Brito.—Francisco Manoel Fernandes.—João Dias de Mello.—Carolino José Garcia.—Francisco Leitão Cohn.—Antonio Salles.—João Baptista da Silva Sobrinho.—Carlos Eustaquio da Costa.

### Ministerio da Marinha

Expediente de 21 de junho de 1893

A' Contadoria, transmittindo, para os fins convenientes, a minuta do contracto a celebrar-se com Behrend Schmidt & Comp., representantes de F. Stuchan, de Elbing, para o fornecimento de uma caldeira tubular cylindrica destinada á canhoneira *Lamego*.

— Ao chefe do estado-maior-general da armada, remetendo as patentes do capitão de mar e guerra graduado Eduardo de Barros Gonda e 1º tenente Roberto Le Cocq de Oliveira.

— Ao Ministerio da Guerra, rogando mandar entregar ao Arsenal de Marinha desta capital a metralhadora «Carneiro», que se acha em poder da commissão technica militar consultiva como se verifica de suas informações.—Communicou-se ao Arsenal do Rio de Janeiro.

— A' Prefeitura do Districto Federal, restituindo, acompanhado da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital, o processo de aforamento de um terreno accrescido de marinha, á praia Formosa, fronteiro ao n. 55, requerido por Antonio Augusto Ribeiro.

— Ao Arsenal da Bahia, concedendo ao operario Bartholomeu Balbino Torres a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de que trata a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1890, visto contar mais de 20 annos de serviço.—Communicou-se á Alfandega da Bahia e á Contadoria.

Dia 22

Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que Adolpho Martins de Oliveira deve aguardar oportunidade, affirm de ser resolvido o seu requerimento, pedindo ser nomeado aspirante a commissario do corpo de fazenda da armada.

Dia 23

Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 1.146 — Capital Federal, 23 de junho de 1893.

Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

Em solução ao vosso officio n. 159, de 5 de abril ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, desde que o regulamento anexo ao decreto n. 1.347, de 7 de abril de 1893, não prohibe expressamente a percepção das vantagens garantidas por lei a todos os officiaes em serviço, assiste direito aos officiaes dessa repartição ás de criado e etapa, cujo abono deve continuar, observando-se o art. 4º, § 15 da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895 e art. 4º da lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Saude e fraternidade.—Manoel José Alves Barbosa.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo, juntamente com os necessarios documentos justificativos, os titulos de pensão do montepio dos empregados deste ministerio, de ns. 172 a 177, pertencentes á viuva e filhos do fallecido director geral da Secretaria da Marinha aposentado capitão de mar e guerra honorario Carlos Americo dos Reis;

Rogando providencias affirm de que seja a pagadoria deste ministerio habilitada com a quantia de 1.000:000\$, para attender ás despesas a seu cargo, durante o proximo futuro mez de julho;

Solicitando expedição de ordens no sentido de serem concedidos á Alfandega do Estado da Parahyba os creditos de 15:000\$ e 2:400\$, este para o pagamento do aluguel da casa em que se acha estabelecida a Escola de Aprendizos do referido Estado, e aquelle para o abono de fardamento dos respectivos aprendizes.—Communicou-se á citada alfandega, á Contadoria e ao Quartel General.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo a justificação produzida pelo commissario Luiz Antonio Pinto de Miranda, para obter o transcritto de suas contas relativas ao periodo em que serviu no cruzador *Almirante Barroso*, naufragado a 21 de maio de 1893, sem que se pudessem salvar os livros e documentos da escripturação.

— Ao chefe do estado-maior general da armada:

Autorizando a providenciar para que, de accordo com o § 1º do art. 100 do regulamento anexo ao decreto n. 4.542 A. de 30 de junho de 1870, seja lavrado termo de

despeza da carne secca deteriorada a bordo do cruzador *Andrada*;

Declarando que, por aviso de 6 do corrente, já foram dadas as providencias necessarias á concessão dos creditos precisos para as despezas da flotilha do Rio Grande do Sul.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, transmittindo o pedido de uma bandeira de quatro pannos para a Delegacia da Capitania do Porto desta Capital, em S. João da Barra, e autorizando a providenciar sobre o respectivo fornecimento.—Communicou-se á citada capitania.

— A' Contadoria, declarando:

Que na mensagem dirigida ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente da Republica, ao abrir-se a actual sessão, já foram pedidas providencias para a regularização dos pagamentos de material pela pagadoria deste ministerio;

Ter deferido o requerimento em que o 3º escripturario José Carneiro de Barros e Azevedo pediu que se lhe mande addicionar ao seu tempo de serviço na mesma contadoria em que pertenceu ao exercito como 1º cadete do corpo de alumnos da Escola Militar desta Capital, de 26 de fevereiro de 1886 a 20 de setembro de 1887.

— Ao Conselho Naval, remettendo o documento apresentado pelo engenheiro naval de 1ª classe, capitão de mar e guerra graduado Carlos José de Araujo Pinheiro, para ser junto ao requerimento do dito official que se acha naquella repartição.

Ministerio da Marinha—2ª secção—N. 943—Capital Federal, 23 de junho de 1898.

Sr. chefe do estado-maior general da armada.—Abonando-se aos officiaes do exercito, condemnados a menos de dous annos de prisão a etapa integral correspondente a suas patentes, declaro-vos, para os devidos effectos, que, ao pharmaceutico de 3ª classe Cícero Peçanha, que está cumprindo a pena de sete e meio mezes de prisão, deve ser feito o abono das etapas que lhe competirem, com desconto de uma, visto serem os officiaes da armada, no geral, quando presos, municiados com uma ração de porão; de accordo com o que informou essa repartição em officio n. 56, de 26 de janeiro do corrente anno.

Saude e fraternidade.—*Manoel José Alves Barbosa*.—Communicou-se á Contadoria.

— A' Capitania do Amazonas, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes Joaquim Pinto da Silva, Manoel Peiro Criticus, João Ferreira dos Santos, Victor Antonio Bayão, Assumpção José da Silva, Domingos de Souza Madeira e Antonio Raymundo de Almeida e Silva.

## Ministerio da Guerra

*Expediente de 20 de julho de 1898*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que se distribuam á Alfandega do Porto Alegre o credito da quantia de 1:152\$190 para pagamento ao tenente-coronel reformado do exercito Antonio Galdino Travassos Alves, de etapa que deixou de receber em tempo opportuno, e á de Santa Catharina o credito da quantia de 465:570\$580, para occorrer ao pagamento de despezas relativas ás verbas 9ª, 10ª, 11ª e 12ª.—Pessoal—e 16ª—Material—, consignações ns. 25, 32, 34 e 37, do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio corrente.—Communicou-se ás referidas alfandegas.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Solicitando providencias, para que sejam postos á disposição do Ministerio da Guerra os proprios nacionaes situados na Quinta da Boa Vista, um á linha da Estrada de Ferro Central do Brazil e outro, de n. 2, á rua Otava, para servirem de residencia, aquelle ao commandante do 9º regimento de cavallaria e este ao capitão-ajudante do mesmo regimento.

Enviando as informações prestadas pelos commandantes do 15º e 36º batalhões de infantaria sobre a naturalidade das praças do exercito Januario Ribeiro da Silva e Antonio Fernandes Pimenta, fallecidos a bordo do paquete *S. Salvador*, á vista do exposto em seu aviso n. 1.283, de 20 de novembro ultimo.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando a expedição de ordem para que seja admittido na estação telegraphica do Estado de Pernambuco, para alli praticar em telegraphia, sem prejuizo do serviço militar, o soldado do 14º batalhão de infantaria Francisco Alberico de Araujo Pereira Dutra, a quem ora se concede licença para tal fim.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o alumno 2º tenente do 2º batalhão de engenharia João de Deus Oliveira, conforme pede.—Communicou-se á Repartição de Ajudante General.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, autorizando a parcellar em tres turmas cada uma das aulas do 1º anno da dita escola, arithmetica, geographia, portuguez, francez e desenho, sendo designados para se encarregarem da regencia dessas turmas, na forma da 1ª parte do paragrapho unico do art. 1.210, o bacharel José Rozendo Martins de Oliveira, Oscar da Cunha e Miguel Calmon du Pin e Almeida, e na forma da ultima parte do paragrapho e artigo citados os professores Leonillo Antonio Galvão, Marcos Franco Rabello, João Gottlieb Ullacker e adjuntos Dr. Carlos Cayvet de Siqueira Dias e Alvaro Maia.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando, para os concertos de que necessita, o fogão que serve ás praças do contingente destacado na Escola Militar do Brazil.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Ao intendente da Guerra, mandando fornecer varios artigos ao Hospital Militar Provisorio do Andarahy, ao 2º regimento, 6º batalhão de artilharia e ao 23º e 24º batalhões de infantaria.

Ao director geral de obras militares:

Pedindo a remessa do parecer da commissão nomeada para examinar si a fazenda nacional de Pinheiro se presta a ser adaptada para nella funcionar a Escola Militar do Brazil e declarando que, no caso affirmativo, deve ser apresentado o orçamento das obras necessarias e, no caso negativo, orçados os concertos urgentes para segurança de alguns edificios que servem de quartel;

Declarando que deve ser cumprido o disposto no aviso de 21 de janeiro de 1897 sobre o recolhimento dos canhões de ferro e bronze encontrados no littoral desta Capital, fortes e fortalezas e que não possam prestar serviços.

Ministerio da Guerra—Gabinete do Ministerio—N. 396—Rio de Janeiro, 20 de junho de 1898.

Sr. ajudante general.—Em solução á consulta feita pelo commando do 6º districto militar, em officio n. 84, de 21 de maio findo, remetida a este ministerio com a informação da repartição a vosso cargo, sob n. 490, de 6 do corrente, fazei constar:

Que a disposição do § 2º do art. 1º do regulamento de 18 de abril ultimo, mandando subordinar os institutos militares de ensino secundario e superior ao Ministro da Guerra, diz respeito aos assumptos attinentes á instrução technica profissional desses estabelecimentos, sem prejuizo da attribuição que, na forma das instruções que acompanharam o decreto n. 447, de 2 de julho de 1891, cabe aos commandos de districtos de interferirem na disciplina de todas as forças pertencentes á jurisdicção do districto.

O decreto que reformou os institutos militares de ensino não derogou o que approvou

as instruções dos commandos de districtos; apenas imprimiu como convem e sempre se observou em todos os regulamentos, excepção somente do de 12 de abril de 1890, unidade na direcção do ensino, concentrando nas mãos da autoridade suprema a solução de todos os assumptos referentes á instrução technica profissional.

Quanto á disposição do regulamento que permite aquartelar um batalhão de linha em cada uma das escolas, para o serviço do estabelecimento, especialmente da linha de tiro, é uma medida aconselhada pela economia para satisfazer as necessidades do ensino, sem o augmento de despeza; justificada essa medida, a subordinação a que se refere o paragrapho unico do art. 250 do citado regulamento, é imposta pelos preceitos da boa administração, afim de dar-se unidade de commando ás forças reunidas; isto, porém, não implica cerceamento de attribuições e menos impede que o commando do districto exerça sua acção, velando pela disciplina, e fiscalizando a administração e instrução pratica do corpo que aquartelar na escola.

E' o caso do commando de uma guarnição. A subordinação directa dos corpos que a constituem em nada restringe e menos enfraquece a acção que sobre essa força exerce o commando de districto.

Saude e fraternidade.—*João Thomas Cantuaria*.

A' Repartição de Ajudante General:

Approvando a proposta que faz o inspector geral do serviço sanitario do exercito dos medicos de 3ª classe Drs. Everaldo Cícero de Miranda e Vicente Borges de Vasconcellos Duarte, para servirem o primeiro como chefe do serviço sanitario no Estado do Maranhão e o ultimo na guarnição do Estado do Pará;

Transferindo para o 23º batalhão de infantaria o alferes do 1º da mesma arma José Pinheiro de Albuquerque Maranhão e para o Asylo de Invalidos da Patria, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º das instruções de 21 de abril de 1867, o soldado do 30º batalhão, tambem de infantaria, Benedicto Candido da Silva.

Concedendo licença:

Ao capitão do 9º batalhão de infantaria Arthur Gomes de Carvalho e ao soldado José Maria, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, por 90 dias, ao primeiro para tratar de sua saude no Estado da Bahia e ao segundo para residir fóra do dito asylo;

Ao soldado do 31º batalhão de infantaria Tancredo Regis de Alencastro, por 60 dias, com soldo simples, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Rio Grande do Sul;

Ao soldado do 14º batalhão de infantaria Francisco Alberico de Araujo Pereira Dutra para praticar em telegraphia na estação telegraphica do Estado de Pernambuco, sem prejuizo do serviço militar;

Ao 2º cadete 2º sargento José Maria do Valle Ramalho, incluído no Asylo de Invalidos da Patria, para transferir sua residencia do Estado de Santa Catharina para esta Capital.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado reformado do exercito Pedro Felix da Rosa, visto não poder prover os meios de sua subsistencia.

Fixando no semestre vindouro o arraçoamento da força federal nas localidades abaixo mencionadas do seguinte modo: Nitheroy, etapa 1\$783, extraordinarios \$966, forragem 2\$262; Sergipe, etapa 2\$091, extraordinarios 1\$273, forragem 3\$500; Bahia, etapa 1\$643, extraordinarios \$980, forragem 2\$402 e Nioac, etapa 2\$245, extraordinarios 1\$243.—Communicou-se á Repartição de Quartel Mestre General e aos commandantes de districtos militares e estações fiscaes respectivas.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General, mandando fornecer pela Repartição Sanitaria do Exercito uma perna artificial ao soldado Mauricio da Silva Alves, incluído no Asylo de Invalidos da Patria.

Dia 21

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja entregue ao pagador da Contadoria Geral da Guerra capitão Fernando Rodrigues Pacheco Villanova a quantia de 1:400\$, para occorrer ao pagamento da despeza a effectuar-se no mez de julho proximo vindouro.

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, copia authentica do decreto de 20 do corrente, concedendo reforma ao anspeçada Joaquim Coelho Vianna, ao soldado Braz Gomes de Carvalho, ambos do Asylo dos Invalidos da Patria, e ao soldado João Bento Gonçalves addido ao 2º batalhão de infantaria.

—Ao presidente da Comissão Technica Militar Consultiva, declarando que é approvada a designação que fez do alferes João Martins Vianna, ajudante de ordens da mesma comissão, para accumular as funcções de encarregado do material, durante o impedimento do respectivo serventuario tenente Pedro Bueno Paes Leme.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença ao alferes do 24º batalhão de infantaria Alfredo Drumond, por 40 dias, para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Pernambuco e ao anspeçada do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel Bento de Oliveira, addido ao 15º da mesma arma, para residir no Estado do Piahy.

Transferindo os seguintes officiaes

Alferes Plinio Gravata e Pedro Augusto de Menna Barreto, este do 29º para o 31º batalhão de infantaria, e aquelle do 14º para o 5º, ambos a seu pedido, e Joaquim Manoel Carneiro da Cunha, do 2º para o 14º.

Mandando:

Considerar como voluntario desde 5 de maio de 1894, dia em que foi incluído no 6º batalhão de infantaria, o soldado do dito corpo Pedro José Francisco, conforme pediu;

Dar baixa do serviço do exercito, visto ser menor e haver assentado praça sem o consentimento paterno, ao soldado do 2º regimento de artilharia Arthur Gonçalves de Andrade.

Ministerio da Guerra.—N. 73.—Rio de Janeiro, 21 de junho de 1898.

A' Repartição de Quartel-Mestre-General. —Declare-se ao inspector geral do serviço sanitario do Exercito, que deve ser experimentado nos hospitaes e enfermarias militares o medicamento descoberto por Anna Perussich Gylek, para a cura da febre palustre.—*João Thomaz Cantuarria.*

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 30 de junho de 1898

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que a Directoria Geral dos Correios deu-se conhecimento da nota do Presidente da Confederação Suissa, inherente á retirada pelo Governo da Austria-Hungria de sua precedente proposição acerca da classificação da Bosnia-Herzegovina entre os paizes signatarios dos accordos realizados no Congresso Postal Universal de Washington.

Dia 2

Pediu-se ao Ministerio da Fazenda para declarar si os contractantes do serviço de condução de malas e estafetas, que não são considerados funcionarios publicos, estão isentos do pagamento dos impostos de que trata o decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que o praticante Joaquim Pereira de Azevedo, nomeado recentemente para essa directoria, não pôde ser dispensado do paga-

mento do sello da sua nomeação, porquanto não foi reintegrado no cargo de que fôra exonerado, mas sim nomeado para logar identico.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar contar, para os devidos fins, o tempo que o telegraphista de 3ª classe Justiniano Gomes de Menezes serviu no exercito e na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguyana.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria — 2ª secção—N. 192—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1898.

Em solução á consulta feita por essa directoria geral, em officio sob n. 358/2, de 21 do corrente, declaro-vos que, estando os casos de isenção do pagamento da taxa postal previstos no regulamento dos Correios da Republica e na lei n. 489, de 15 de dezembro do anno proximo passado, nenhuma outra norma de proceder deve ser seguida além das que resultam das respectivas prescripções legais.

Saude e fraternidade.—*Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.*—Sr. director geral dos Correios.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

45ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Augusto Olyntho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corporis

N. 1.008 — Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; impetrante, o advogado Edgard de Novaes Carvalho, em favor de Augusto da Rocha Coelho.—Foi concedida a ordem de *habeas-corporis* para comparecimento do paciente na proxima sessão, sendo requisitados do Sr. Ministro da Marinha os necessarios esclarecimentos, unanimemente.

N. 1.099—Pará—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; impetrante, o bacharel Heraclio Vespasiano Fiock Romano, em favor do recorrente Valdevino Barbosa.—Deram provimento ao recurso, sendo concedida a impetrada ordem de soltura ao paciente, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Pindahiba de Mattos, André Cavalcanti, Herminio do Espirito Santo e Macedo Soares.

N. 1.100—S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Luiz Gatuzo.—Concedeu-se a ordem de *habeas-corporis* para que seja apresentado o paciente na sessão de 9 do corrente, ás 11 horas, com informações do juiz seccional do Estado de S. Paulo, unanimemente.

N. 1.102—Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco, paciente, Giuseppe Felippis.—Foi concedida a ordem de *habeas-corporis* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz federal desta Capital, unanimemente.

N. 1.101—Maranhão—Relator, o Sr. Augusto Olyntho; impetrante, Matheus de Souza Lopes, em favor do menor Antonio.—Foi concedida a ordem de *habeas-corporis* para comparecimento do paciente na sessão de 24 de agosto proximo futuro, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz de orphãos

da capital do Maranhão, commandante da escola de aprendizes da mesma capital e juiz de orphãos da comarca de Barcellos, Estado do Amazonas. Os Srs. Lucio de Mendonça e Herminio do Espirito Santo concediam a ordem de soltura desde já.

#### Aggravos

N. 248—Bahia—Relator, o Sr. Americo Lobo; aggravante, Antonio Gonçalves Belchior; aggravada, a Fazenda Federal.—Tomando-se como preliminar, conhecimento do aggravado, negou-se-lhe provimento, unanimemente. Não votou o Sr. Bernardino Ferreira por não ter assistido ao julgamento.

N. 249—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; aggravante, *Brasilian Cool Company Limited*; aggravada, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Prosperidade.—Negou-se provimento ao aggravado, contra o voto do Sr. Americo Lobo. Não votou o Sr. Macedo Soares, por não se achar presente.

N. 252—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; aggravante, a Associação Luz Americana Financial Beneficente; aggravado, o juizo federal.—Tomando-se como preliminar, conhecimento do aggravado, contra o voto do Sr. Manoel Murtinho, negou-se-lhe provimento, unanimemente. Não votaram os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Denuncia

N. 13 — Capital Federal — Denunciante, o escrivão do juizo seccional da Capital Federal Adalberto Côrtes; denunciado, o juiz seccional da Capital Federal, bacharel Godofredo Xavier da Cunha.—Ao Sr. ministro Augusto Olyntho.

##### Recurso extraordinario

N. 156 — Capital Federal — Recorrente, Rosina W. Pinto Gomes; recorridos, Carvalho & Comp.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 157 — Pernambuco — Recorrente, Carlos Sindem; recorrido, Dr. Joaquim José Coimbra.—Ao Sr. ministro Augusto Olyntho.

##### Aggravado de petição

N. 254 — Minas Geraes — Aggravante, Dr. Antonio Augusto de Lima; aggravado, o juizo seccional de Minas Geraes.—Ao Sr. ministro Augusto Olyntho.

#### PASSAGENS

##### Homologações de sentenças

Ns. 141 e 142.— Ao Sr. Americo Lobo.

N. 146 — Ao Sr. Macedo Soares.

##### Recurso extraordinario

N. 149 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

##### Appellações

N. 366 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 367—Ao Sr. Americo Lobo.

#### COM DIA

##### Revisão crime

N. 181 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

##### Homologação

N. 137 — Relator, o Sr. João Barbalho.

##### Appellações

N. 357 — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 370 — Relator, o Sr. João Barbalho.

##### Recurso extraordinario

N. 141 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

**NOTICIARIO**

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 2 de julho de 1898**

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.4	20.2	91	Null.	Encoberto.
10 m.	759.8	21.4	70	S 2.0.	Idem.
1 t.	758.8	20.9	66	SW 4.3.	Idem.
4 t.	758.1	20.3	98	SW 8.3.	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 35.5; prateado, 27.5.  
 Temperatura maxima, 24.7.  
 Temperatura minima, 19.5.  
 Evaporação em 24 horas, 3.5.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 3 de julho de 1898:**

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.5	18.5	14.0	88	Encoberto.
10 m.	759.9	18.7	13.8	86	Idem.
1 t.	757.5	21.0	14.6	78	Idem.
4 t.	756.4	22.9	14.4	73	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 25.2; prateado, 21.9.  
 Temperatura maxima, 22.2.  
 Temperatura minima, 18.2.  
 Evaporação em 24 horas, 1.7.  
 Chuva em 24 horas, inapreciavel.

**Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:**

Dia 17 de junho de 1898:

Tinguá e Commercio.....	72.225.000
Maracanã e affluentes.....	7.000.000
Macacos e Cabeça.....	3.374.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.216.000
Andarahy e tres rios.....	5.000.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	1.093.000

No dia 18:

Tinguá e Commercio.....	68.243.000
Maracanã e affluentes.....	6.990.000
Macacos e Cabeça.....	3.320.000
Cariocas e morro do Inglez.....	1.177.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.699.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	1.028.000

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 1 de julho de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Tota
Existiam.....	698	875	1.573
Entraram.....	22	33	55
Sahiram.....	24	20	44
Falleceram.....	6	7	13
Existem.....	690	881	1.571

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 325 consultantes, para 25 extracções de dentes.

**Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal**

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo regulamento

Semana de 3 a 9 de julho de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$550	9%
Alcool.....	>	\$960	>
Aves domesticas.....	Kilogramma.....	2\$000	4%
Bebidas espirituosas.....	>	3\$000	>
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.....	>	\$750	11%
Cerveja.....	>	\$600	4%
Cigarros.....	Milheiro.....	6\$500	9%
Chifres.....	Cento.....	12\$000	>
Couros seccos.....	Kilogramma.....	\$830	>
> salgados.....	>	\$700	>
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	>	\$300	4%
Dita de porco idem, idem.....	>	1\$300	>
Diamante em bruto.....	Gramma.....	176\$600	1%
> lapidado.....	>	450\$000	>
Feijão e fava.....	Kilogramma.....	\$260	4%
Fumo, em folha.....	>	1\$800	9%
> > rôlo.....	>	2\$800	>
> picado.....	>	1\$900	>
> desfiado.....	>	3\$500	>
Gado cabrum e lanigero.....	Um.....	10\$000	4%
> cavallar.....	>	250\$000	>
> muar.....	>	220\$000	>
> vaccum.....	>	100\$000	>
> suino.....	>	110\$000	>
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	>
Lenha.....	>	\$025	>
Milho.....	>	\$140	>
Madeiras de qualquer qualidade.....	>	\$160	9%
Mel de fumo ou pichoa, liquido ou em massa.....	>	1\$800	>
Ouro em pó, em barra ou obra.....	Gramma.....	3\$398	5%
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	110\$300	2 1/2%
Queijos.....	>	\$500	4%
Rapaduras.....	>	1\$000	>
Sola.....	>	1\$600	>
Sebo.....	>	1\$500	>
Toucinho e banha.....	>	1\$500	>
Tecidos ou panno de algodão de cor natural ou riscado.....	>	1\$000	>

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 2 de julho de 1898.—O director, *Alberto Augusto Diniz*.

**ALFANDEGA DE PENEDO**

ESTADO DE ALAGOAS

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta alfandega no mez de maio de 1898, exercicio de 1898, comparada com a de igual mez do anno de 1897, exercicio de 1897.

TITULOS DA RECEITA	EXERCICIOS		DIFERENÇAS	
	1897	1898	Para mais	Para menos
Importação.....	8:496\$594	17:070\$015	8:573\$431	
Adicionaes.....		7\$300	7\$300	
Interior.....	2:854\$771	2:549\$348		305\$423
Consumo.....		10:115\$030	10:115\$030	
Extraordinaria.....	145\$188	143\$111		2\$077
Depositos.....	41\$280	662\$155	620\$875	
	11:537\$833	30:547\$459	19:317\$126	307\$500

A differença para mais no corrente exercicio é de 19:009\$926.  
 Alfandega de Penedo, 13 de junho de 1898.—O 2º escripturario, *Quirino Gomes*.

Obituario— Sepultaram-se no dia 2 de julho 56 pessoas, fallecidas de:			
Accesso pernicioso.....	2	Nacionaes.....	39
Febre amarella.....	1	Estrangeiros.....	17
Beriberi.....	2		
Febres diversas.....	4	Do sexo masculino.....	35
Diversas causas.....	47	Do sexo feminino.....	21
	56		56

Maiores de 12 annos.....	42
Menores de 12 annos.....	14
	—
	56
Indigentes.....	14
<b>E no dia 3:</b>	
Accesso pernicioso.....	1
Beriberi.....	2
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	3
Diversas causas.....	44
	—
	52
Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	16
	—
	52
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	16
	—
	52
Maiores de 12 annos.....	34
Menores de 12 annos.....	18
	—
	52
Indigentes.....	12

## MARCAS REGISTRADAS

N. 2.607

Silveira & Comp. negociantes estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 25, com commercio de molhados, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a manteiga mineira, lactos e lacti-cinios de gado suino etc. de seu commercio, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo de fórma espherica circulado por duas linhas pretas. No centro e no alto sobre linha oval, vê-se uma rosa com folhas e botões e a palavra «Rosa» dividida no galho inferior da mesma. Fóra do oval, guarnecido lateralmente por arabescos, lê-se «Marca Registrada» em sentido curvelinio; ainda curvelineamente e em typos grandes, lê-se a inscripção «Manteiga mineira» e no centro os dizeres: «Fabricada na Fazenda da Rosa, Illydio Ferreira de Castro.» Em outro oval na parte inferior, vê-se o desenho de uma vacca e uma mulher a extrahir o leite em pequena vasilha e lateralmente lê-se «Depositarios Silveira & Comp. no Rio de Janeiro—Rua de S. Pedro n. 25.» A referida marca é usada pelos supplicantes em toda e qualquer dimensão e côr, variando com o producto em que for empregada, sendo a marca «Rosa» considerada marca geral de seu commercio e assim garantir os seus direitos de propriedade.

Inutilizavam duas estampilhas do valor de 300 réis o seguinte:

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1898.—*Silveira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 2 de maio de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2.607, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$600 por estampilhas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

## EDITAES E AVISOS

### Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29, do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 24 a 31 de março do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos — De José Ribeiro Fernandes Coelho e João José Domingues Ramos, para o commercio de molhados, no Estado do Espirito Santo (Porto de Cariacica), com o capital de 78:000\$, sob a firma de Fernandes Coelho & Ramos.

De João Manoel Lopes de Oliveira, Manoel Machado Pereira e Campio do Campo y Amoedo, para o commercio de madeiras e materiaes de construcção, nesta praça, á rua de Santa Luzia ns. 45 e 47, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Oliveira, Machado & Campo.

De José Martins dos Santos e Urbano Rodrigues Martinez, para o commercio de padaria e confeitaria, nesta praça, á rua do General Camara n. 298, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Santos & Martinez.

De Placido Vieira Marchen e Manoel Marques dos Santos, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Rezende n. 84, com o capital de 7:000\$, sob a firma de Vieira & Santos.

De Luiz Manoel de Abreu, Antonio Joaquim Rodrigues e o commanditario Ricardo Gomes Peixoto, para o commercio de hotel, nesta praça, á rua de S. Francisco de Assis n. 128, com o capital de 30:000\$, sendo 20:000\$ do commanditario, sob a firma de Abreu, Rodrigues & Comp.

De Antonio Joaquim de Almeida, Gabriel da Cunha Vieira, José Albino da Luz e Theodorio da Silva Marcellos, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 78, com o capital de 200:000\$, sob a firma de A. Almeida & Comp.

De Alfredo Antonio Gestal e o commanditario Antonio Ferreira de Macedo Serra, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á ladeira de João Homem n. 59, com o capital de 8:000\$, sendo metade de commanditario, sob a firma de Alfredo Gestal & Comp.

De Alfredo Guimarães e o commanditario Antonio Joaquim Teixeira, para o commercio de artefactos de folha de Flandres, nesta praça, á rua do Hospicio ns. 263 e 268, com o capital de 120:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de A. Guimarães & Comp.

Antonio Alves Costa, Gonçalo de Abreu e Souza Alvares de Barros, para o commercio de confeitaria, nesta cidade, á praça do Engenho Novo n. 12, com o capital de 59:000\$, sob a firma de Alves Costa & Comp.

José Alberto Fernandes e Antonio Ferreira Campos, para o commercio de commissões de café, nesta praça, á rua dos Ourives n. 135, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Fernandes & Campos.

José Rodrigues Vasques e Silvestre Sendim Castilhe, para a exploração de uma casa de pasto, nesta praça, á rua do Lavradio n. 106, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Vasques & Castilhe.

João Brasiense da Silva Cesar e Francisco José Moreira, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua de Paula Mattos n. 11, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Moreira & Cesar.

Antonio Joaquim Cardoso de Cerqueira e Francisco de Lemos, para o commercio de pelles preparadas, nesta praça, á rua dos Ourives n. 17, com o capital de 250:000\$, sob a firma de Cardoso de Cerqueira & Comp.

Manoel Jorge da Cruz, Guilherme Fernandes de Oliveira e João Telles de Aguiar, para o commercio de generos alimenticios, nesta praça, á rua D. Manoel n. 4, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Jorge Oliveira & Comp.

Libanio Gomes Teixeira, José Carneiro Pessana de Aguiar e o commanditario Julio

Cesar Tavares Paes, para o commercio de commissões e consignações de café, nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, com o capital de 150:000\$, sendo do commanditario 50:000\$, sob a firma de Libanio, Aguiar & Comp.

Manoel Francisco de Mello e Clauñionor Francisco de Mello, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Commandador Teixeira de Azevedo n. 16 A, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Mello, Irmão & Comp.

Antonio Pereira Grello e José Rodrigues de Oliveira, para a exploração de um açougue, nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 58, com o capital de 4:000\$, sob a firma de Pereira & Oliveira.

Antonio Sumavielle Teixeira, José Carlos Pereira, José Claudino Gonçalves e Leonardo Magalhães Junior, para o commercio de toucinho, queijos, etc., nesta praça, á rua do Ouvidor n. 24, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Teixeira Carlos & Comp.

De Daniel Antunes Garcia e Fernando Antunes Garcia, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, ás ruas Gonçalves Dias n. 4 e Assembléa n. 114, com o capital de 200:000\$, sob a firma Antunes & Irmão.

De Bernardo José Alves e Antonio Joaquim dos Santos, para o commercio de vinhos, etc., nesta praça, á rua do Conselheiro Saraiva n. 33, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Alves & Santos.

De Adriano Mattos e o commanditario Luiz Nicoláo Mendes Abrantes, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua dos Andradas n. 5, com o capital de 15:000\$, sendo 12:000\$ do commanditario, sob a firma de Adriano Mattos & Comp.

De Bento Augusto da Cruz, Joaquim Alves da Silva e Rodolpho Antonio Teixeira Bastos, para o commercio de madeiras e materiaes de construcção, nesta praça, á rua dos Andradas n. 77, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Bento da Cruz, Silva & Comp.

De Clementino Machado e o commanditario Arthur Ferreira Torres, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 28, com o capital de 200:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Clementino Machado & Comp.

De João Gonçalves Ferro e Antonio Maria de Magalhães, para exploração de uma officina de funileiro, nesta praça, á rua de São Pedro n. 241, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Ferro & Magalhães.

De Augusto Antonio de Freitas Lima e José Antonio Soares, para a exploração de uma casa de pasto, nesta cidade, ao largo da Lapa n. 6, com o capital de 14:525\$100, sob a firma de Freitas Lima & Comp.

De José de Vasconcelos Fernandes Granja e Adriano Nunes Pereira Pinto, para o commercio de cereaes, nesta cidade, á praça do Mercado ns. 83 e 84, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Granja & Pinto.

De Julio Hermann Lips, Delfim Fontes de Faria Brito e o commanditario José Gonçalves Fontes, para o commercio de artigos de armarinho, nesta praça, á rua General Camara n. 65, com o capital de 300:000\$, sendo 175:000 do commanditario, sob a firma de Lips, Fontes & Comp.

De Antonio José Vieira Gonçalves, Adelino José Ribeiro, Pedro Luiz de Almeida e o commanditario Gustavo Campos, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 74, com o capital de 185:000\$, sendo 80:000\$ do commanditario, sob a firma de Gonçalves Ribeiro & Comp.

Bernardo Pinto Machado Bastos e José Antonio Marques, para o commercio de madeiras e materiaes de construcção, nesta praça, á rua Miguel de Frias n. 30 e praia de S. Christovão n. 20 A, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Machado Bastos & Comp.

Bernardo Bartholomeu Machado e Manoel José Tosta da Silva, para a exploração de uma officina de carpintaria, nesta praça, á rua da Prainha ns. 72 e 74, com o capital de 24:000\$, sob a firma de Tosta & Machado.

Alterações: Das sociedades commerciaes desta praça: Viriato Silva & Comp., Font, Rios & Comp., Rodrigues Teixeira & Comp.,

Costa Braga, Irmãos & Comp., Dias Garcia & Comp., Santos Simões & Filhos, Vieira Azevedo & Comp. e Viggiano, Irmãos & Comp. : a primeira pela mudança da firma para a de Viriato Silva & Cardia; a segunda pela retirada do socio Pedro Rios Soto e mudança da firma para a de A. Font & Comp.; a terceira pela mudança da firma para a de A. Rodrigues Teixeira & Comp.; a quarta pela retirada do socio Ventura Lopes da Silva; a quinta pela retirada do socio commanditario Manoel Antonio Isidoro da Silva; a sexta pelo augmento do seu capital de 40:000\$ para 45:000\$; a setima pela retirada do socio Eduardo Baptista Vieira de Carvalho; e a oitava pela retirada dos socios commanditarios D. Farnisca Pereira Viggiano e Antonio Perrazzi.

Distractos : Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, todas desta praça : Antonio Villela & Comp., Cabral & Pires, Cypriano Carnaval & Comp., João Roxo & Lemos, João Baptista & Carmo, A. Almeida & Comp., A. Guimarães & Comp., Antonio Gonçalves & Veiga, Costa Ferreira & Comp., Corrêa de Avila & Comp., Augusto Cesar & Comp., Moraes Bastos & Irmão, Carvalho & Fernandes, Cardoso de Cerqueira & Comp., Costa & Pires, Jorge & Oliveira, Moreira & Carneiro, Pinto Ribeiro & Comp., Ribeiro Landomann, Baraúna & Comp. e Seabra & Comp.

**Caixa da Amortização**

Para conhecimento de todos, faz-se publico que, a partir de 1 de agosto proximo futuro, as notas do Thesouro, de 100\$, da 5ª e 6ª estampas, serão, improrogavelmente, substituidas, com os descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, e conforme a tabella seguinte:

100\$000 5ª e 6ª estampas			
MEZES	DESCONTO	VALOR	
1893			
Agosto.....	2 % ..	2\$000	98\$000
Setembro.....	2 % ..	2\$000	98\$000
Outubro.....	2 % ..	2\$000	98\$000
Novembro.....	4 % ..	4\$000	96\$000
Dezembro.....	4 % ..	4\$000	96\$000
1899			
Janeiro.....	4 % ..	4\$000	96\$000
Fevereiro.....	6 % ..	6\$000	94\$000
Março.....	6 % ..	6\$000	94\$000
Abril.....	6 % ..	6\$000	94\$000
Maió.....	8 % ..	8\$000	92\$000
Junho.....	8 % ..	8\$000	92\$000
Julho.....	8 % ..	8\$000	92\$000
Agosto.....	10 % ..	10\$000	90\$000
Setembro.....	15 % ..	15\$000	85\$000
Outubro.....	20 % ..	20\$000	80\$000
Novembro.....	25 % ..	25\$000	75\$000
Dezembro.....	30 % ..	30\$000	70\$000
1900			
Janeiro.....	35 % ..	35\$000	65\$000
Fevereiro.....	40 % ..	40\$000	60\$000
Março.....	45 % ..	45\$000	55\$000
Abril.....	50 % ..	50\$000	50\$000
Maió.....	55 % ..	55\$000	45\$000
Junho.....	60 % ..	60\$000	40\$000
Julho.....	65 % ..	65\$000	35\$000
Agosto.....	70 % ..	70\$000	30\$000
Setembro.....	75 % ..	75\$000	25\$000
Outubro.....	80 % ..	80\$000	20\$000
Novembro.....	85 % ..	85\$000	15\$000
Dezembro.....	90 % ..	90\$000	10\$000
1901			
Janeiro.....	95 % ..	95\$000	5\$000

Caixa da Amortização, 30 de junho de 1898.  
—O inspector, *Sebastião José da R. Pereira M. Sarmiento.*

**Caixa da Amortização**

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 11 do corrente, foi prorogado, até 31 de dezembro de 1898, o prazo para o recolhimento, sem desconto, de notas do Governo e bilhetes da emissão bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo, *ex-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal:  
500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª  
Bilhetes dos bancos:  
Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 23 de maio de 1898.  
—O inspector, *Sebastião José da Rocha Pereira Mariz Sarmiento.*

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Entre Rios*.  
Armazem n. 12 — AS : 1 caixa n. 254, repregada. Manifesto em traducção.  
FGC—HC : 1 dita n. 1.761, idem. Idem.  
Idem : 1 dita n. 1.755, idem. idem.  
CGC : 1 dita n. 501, idem. Idem.  
Idem : 1 dita n. 502, idem. Idem.  
FGC—HL : 1 dita n. 1.769, idem. Idem.  
G—JLFC—C : 1 dita n. 5.975, idem. Idem.  
APC : 1 dita n. 232, idem. Idem.  
SAC : 1 dita n. 1.054, idem. Idem.  
M : 1 dita n. 390, idem. Idem.  
D—RFC : 1 dita n. 77, idem. Idem.  
CG—DG : 1 dita n. 994, idem. Idem.

Vapor francez *Colonia*.  
Armazem n. 12 — CAC : 1 caixa n. 15, repregada. Manifesto em traducção.  
570 : 1 dita n. 943, idem. Idem.  
ABAC—DPA : 1 dita n. 6, idem. Idem.  
D—RIC : 1 dita n. 157, idem. Idem.  
LACC : 1 dita n. 1.892, idem. Idem.  
Idem : 1 dita n. 1.526, idem. Idem.  
Idem : 1 dita n. 1.511, idem. Idem.  
570 : 1 dita n. 942, idem. Idem.

Vapor francez *Provence*.  
Armazem n. 6 — EB : 1 mala n. 1, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Tucuman*.  
Armazem n. 6 — MPC : 1 caixa, sem numero, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Chili*.  
Armazem n. 6 — JBR : 1 caixa n. 81, repregada. Manifesto em traducção.  
Lugar americano *Eagle*.  
Armazem n. 15 — Indo : 2 caixas, sem numero, avariadas. Manifesto em traducção.  
Galera portugueza *America*.  
Despacho sobre agua — AIC : 3 caixas, sem numero, repregadas.  
JTL : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
MFC—PP : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
MTC — 3 castellos : 2 ditas, idem, idem. Idem.

Idem : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
M. L. de Almeida : 1 dita, idem. Idem.  
ZRC—Adriano : 1 dita, idem, idem. Idem.  
CG : 1 dita, idem, idem. Idem.  
Macedo—Rio : 1 dita, idem, idem. Idem.  
Idem : 1 dita, idem, idem. Idem.  
JJGC : 1 dita, idem, idem. Idem.

Idem : 1 dita, idem, idem. Idem.  
ATC : 1 dita, idem, idem. Idem.  
Idem : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
Vapor italiano *Matteo Bruzzo*.  
Trapiche Rio de Janeiro—NZ&C : 2 bordalezas, sem numero, com falta. Idem.  
AFC : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
DB : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 1 encapado, idem, idem. Idem.  
RT : 1 quinto, idem, idem. Idem.  
J—BF : 2 bordalezas, idem, idem. Idem.  
PCI : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
PMC : 1 dita, idem, idem. Idem.  
Lettreiro : 3 ditas, idem, idem. Idem.  
VIC : 1 dita, idem, idem. Idem.  
NZ&C : 3 ditas, idem, idem. Idem.  
SG : 2 quintos, idem, idem. Idem.  
Lettreiro : 1 bordaleza, idem, idem. Idem.  
Vapor inglez *South Givalia*.  
Trapiche Saude—Lettreiro : 14 saccos, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
Idem : 34 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 57 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 3 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 43 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 10 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 3 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 59 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 8 ditas, idem, idem. Idem.  
Vapor allemão *Patagonia*.  
Trapiche Federal—S&C : 2 caixas, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
Trapiche Federal—ASAC : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
MJC : 1 dito, idem, idem. Idem.  
AC : 9 ditas, idem, idem. Idem.  
RR : 1 dita, idem, idem. Idem.  
MSC : 10 ditas, idem, idem. Idem.  
A : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
FJC : 11 ditas, idem, idem. Idem.  
A : 5 ditas, idem, idem. Idem.  
FJC : 11 ditas, idem, idem. Idem.  
A : 5 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
A : 10 ditas, idem, idem. Idem.  
F : 2 ditas, idem, idem. Idem.  
AJ : 4 saccos, idem, idem. Idem.  
FAC : 3 barris, idem, idem. Idem.  
ASA : 2 saccos, idem, idem. Idem.  
Idem : 3 ditas, idem, idem. Idem.  
Barca norueguense *Lovis*.  
Trapiche Central—CAC : 1 garrafão, quebrado. Manifesto em traducção.  
JJA : 30 barricas, avariadas. Idem.  
Barca norueguense *Helene*.  
Trapiche Dias da Cruz — Indo : 1 barrica n. 365, avariada. Manifesto em traducção.  
Idem : 1 caixa n. 357, idem. Idem.  
W : 1 dita n. 4.365, idem. Idem.  
Idem : 1 dita n. 4.389, idem. Idem.  
Idem : 2 ditas ns. 4.383 e 4.350, idem. Idem.  
CAF : 100 barricas, idem. Idem.  
HH : 2 caixas ns. 1.482 e 1.471, idem. Idem.  
Dia : 154 barricas, idem. Idem.  
Lugar americano *White Wings*.  
Trapiche Mauá — WV : 2 barris, vasos. Manifesto em traducção.  
Barca ingleza *Landshonra*.  
Trapiche Carvalhaes—W : 240 caixas, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
Idem : 697 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 29 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 13 ditas, idem, idem. Idem.  
CPC : 360 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 530 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 14 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 4 ditas, idem, idem. Idem.  
2 : 270 ditas, idem, idem, idem. Idem.  
Idem : 1.073 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 4 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 68 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 26 ditas, idem, idem. Idem.  
Idem : 6 ditas, idem, idem. Idem.  
Barca norueguense *Helene*.  
Trapiche Rio de Janeiro — S—996—S : 7 caixas, quebradas. Manifesto em traducção.  
Casa Claudino : 2 ditas, idem. Idem.  
Vieira : 7 ditas, idem. Idem.  
Barca hollandeza *Cornelio*.  
Trapiche Rio de Janeiro — Sem marea : 659 fardos, avariados. Manifesto em traducção.  
Idem : 9 ditas, desmanchados. Idem.

Vapor allemão *Patagonia*:  
 Trapiche Saude — LMA: 3 barris, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Idem: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 LM: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 PC: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 Sá Filho & Comp.: 2 ditos, idem. Idem.  
 LMA: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 JFA: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 CMC: 2 ditos, idem, idem. Idem.  
 AP: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 CMC: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 APD: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 MMC: 1 dito, idem, idem. Idem.  
 Galera allemã *Arethusa*:  
 Trapiche Freitas — Arracan: 900 saccos, sem numero, com falta. Manifesto em traducção.  
 Idem: 90 ditos, idem, idem. Idem.  
 Idem: 6 ditos, idem, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de julho de 1898.— O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

### Contadoria da Marinha

Em cumprimento á circular do Tribunal de Contas de 23 de abril do corrente anno, pelo presente declaro aos herdeiros dos fallecidos cirurgiões da armada Drs. Manoel Afonso da Silva e Augusto Gonçalves Martins, e dos commissarios João José Ferreira Duarte, D. José de Tavora Noronha Almada Vasconcellos Freire de Andrade, José Bibiano de Oliveira, Miguel Fortunato de Mello, José Theodoro Guimarães, José da Costa e Manoel Odorico Mendes de Amorim ou a quem possa interessar que as contas de suas responsabilidades foram liquidadas por esta contadoria e enviadas áquelle tribunal para o devido julgamento.

Contadoria da Marinha, 27 de junho de 1898.— Pelo contador, o chefe de secção, *José Maria Ferreira*.

### Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 48

ATLANTICO SUL

Rio da Prata — Casco sossobrado no porto de Montevideo

Avisa-se aos navegantes que o casco do navio *Sam*, submerso no porto de Montevideo, é assignalado de dia, por uma boia fundeada em 8 metros de agua, e á noite por um pontão mostrando uma luz branca fixa.

Este pontão será retirado logo que estejam terminados os trabalhos em execução sobre o referido casco.

Veja-se aviso hydrographico n. 47.  
 Directoria de Hydrographia, 1 de julho de 1898.— *José Martins de Toledo*, capitão-tenente, director interino.

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 49

ATLANTICO SUL

Costa do Brazil — Baixo a E. do pharol do Pião, no porto de Pernambuco

Avisa-se aos navegantes que, segundo aviso publicado da companhia *Royal Mail Steam Packet* o vapor *Nile* tocou recentemente sobre um baixo submerso com cerca de 5<sup>m</sup> de agua na baixa-mar, que jaz nas marcações seguintes: a 85° NO o pharol do Picão, na distancia de 4 1/2 amarras, e 20° NE o pharol de Olinda e na posição approximada seguinte:

Latitude — 8° 3' 25" S.

Longitude — 37° 11' 45" O de Paris.

Os rumos são verdadeiros.

Directoria de Hydrographia, 1 de julho de 1898.— *José Martins de Toledo*, capitão-tenente director interino.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES EM SERVIÇO PUBLICO

De ordem da directoria se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, por aviso n. 76, de 21 do corrente, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, foi declarado que, de accordo com o que foi recomendado em avisos ns. 12 e 58, de 4 de fevereiro e 2 de maio, as requisições de cadernetas de passes não podem ser attendidas, cumprindo a mesma directoria fornecer apenas autorizações para requisições de passagens.

Escriptorio da 3ª divisão, 30 de junho de 1898.— O sub-director da Contabilidade, *J. Rademaker*.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador e na forma do art. 153 do regulamento, convido os cidadãos abaixo mencionados a virem receber suas correspondencias, existentes na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas da manhã ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno, a contar desta data:

Alexandre da Costa Assis, Joaquina Lisboa, Armanda N. Duarte Silva, Rosalina Ventura de Carvalho, Evaristo Costa, Brazilina, José Carlos de Araujo, Antonia Maria da Cruz, No noca, Antonio Marques Pereira, Alvaro, João Teixeira da Silva, Maria Benedicta, Guilhermina Augusta T., Manoel Leal, J. Walker Martinez, Francisco Rosa, Domingos Stina, Ferreira Rodrigues & Comp., A. C. da Silva Braga, Antonio Custodio Rajad, Dr. Carlos Seidl, Luiz, Thereza Catano, Rio Samens Mission, Gabriel Lourenço Cardoso, Esperança Caneda, Manoel da Silva Dantas, A. J. Hardman, J. C. Rodrigues Horta, Pereira & Gomes, Luiz Velloso & Comp., Karl Valais & Comp., Manoel C. Rosas, Manoel da Costa Paes, Horacio Fontes, Manoel Borges S. Maia, Henrique Salambier, Antonio Lopes, Francisco José Esteves, Adelia M. R., Maria Puzera de Jesus, Victoria, Candido A. Pereira, Amelia Augusta da Silva.

1ª secção da Administração, 16 de março de 1898.— O ajudante, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, e nos termos do art. 8º do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto:

Predio n. 225 da rua do Riachuelo, demolição total.

Predio sito no porto de Maria Angú, sem numero, de propriedade de Antonio Alves do Valle de Souza Pinto, demolição total.

Predio sito no porto de Maria Angú, sem numero, de propriedade da Companhia Inhaúma e Irajá, demolição total.

Predio n. 90 da rua Senhor dos Passos, demolição da parede contigua ao n. 88 da mesma rua e de toda a cobertura.

Predio n. 4 da rua Nova do Alcantara, demolição do sótão.

Predio n. 190 da rua da America, demolição da fachada do puchado e do muro divisorio.

Predio n. 194 da rua da Alfandega, demolição total.

Outrosim, intimo o proprietario do predio n. 118 da rua Senador Euzébio a reconstruir, no prazo de 30 dias, a fachada do mesmo predio, condemnada em vistoria.

Capital Federal, 2 de julho de 1898.— O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

### PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.569 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de guarnição para latas recravadas.» Invenção de *Luiz Evaristo da Costa Cabral & Comp. residentes nesta Capital Federal*.

No systema de fabricação de latas de folhas de Flandres, ou outras, em que se emprega o processo de recravação para unir as beiras, em contacto, das diversas partes (corpo, fundo e tampa) concorrendo para formar a lata, a hermeticidade das juntas é obtida por meio de um fio ou fita elastica de caoutchouc ou borracha (isto é, uma guarnição) que se insere longitudinalmente entre as beiras contiguas destinadas a serem unidas pelas dobras que constituem a recravação; ficando assim a guarnição submettida a uma compressão permanente, entre as partes unidas, que assegura uma junta hermetica emquanto não se altere a materia da guarnição, isto é, o caoutchouc, que até hoje foi exclusivamente empregado para o fim mencionado.

Ora, acontece que quando o conteúdo das latas, fechadas pelo processo descripto, é formado por corpos gordurosos, substancias immergidas em azeite, tintas ou outros ingredientes preparados com oleos etc., o caoutchouc, em contacto com taes materias gordurosas, depois de um tempo as vezes relativamente curto, fica alterado ou destruido tornando-se assim compromettida a hermeticidade das juntas e damnificado por consequente o conteúdo das latas; razão pela qual o systema, embora economico de fabricação de latas por meio de recravação, não se tem generalizado nas suas applicações como era de esperar.

Para remover esses inconvenientes empregamos, em substituição ao caoutchouc ou ás guarnições formadas com materias compostas de caoutchouc, com o fim de tornar as recravações hermeticas, fibras vegetaes sob fórmulas de fio ou fita, inalteraveis pelas substancias gordurosas, oleos, azeite ou liquidos gordurosos, os quaes, quando em contacto com as ditas guarnições de fibras vegetaes, determinam nellas certo enchimento tendo por resultado melhorar ainda mais as juntas hermeticas em logar de ter sobre ellas uma acção destruidora, como acontece actualmente com o emprego do caoutchouc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O emprego de fibras vegetaes quaesquer para guarnições destinadas a tornar hermeticas as juntas, obtidas pelo systema de recravação, com o fim de unir as beiras das peças (corpos, fundos e tampas), que constituem as latas de folha de Flandres ou outras folhas, como substancialmente descripto no presente memorial e representado pelas amostras juntas para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1898.— Como procuradores, *Jules Gerard & Leclerc*.

N. 2.570. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—*Machina Economica para beneficiar café*. Invenção da *Companhia Mc. Hardy*, estabelecida em Campinas, Estado de S. Paulo

A invenção tem por objecto uma nova machina de beneficiar café, caracterizada pelo conjunto de diversas machinas, independentes, combinadas entre si, e reunidas por uma armação geral; tendo esse arranjo o fim de tornar facil a remoção do machinismo, quando for necessario, assim como trazer uma grande economia no assentamento do mesmo no logar escolhido, pois que todas as suas partes, se acham completamente independentes do edificio ou abrigo onde deve funcionar a machina.

No desenho annexo, a fig. 1 representa em elevação longitudinal, visto de frente, o conjunto das diversas partes que constituem o aparelho; a fig. 2 é uma vista em plano do mesmo e a fig. 3, uma vista em elevação da extremidade á esquerda.

Nas diversas figuras, as mesmas letras ou algarismos de referencia, indicam as partes correspondentes.

O aparelho é constituído por um ventilador de café em côco N, um descascador O, um ventilador-separador duplo P, um separador rotativo Q e um catador R, reunidos por uma armação geral S, assim como os elevadores respectivos das mesmas machinas 1, 2, 3, 4 e 5.

O funcionamento desta machina é o seguinte:

O café, por meio de um elevador ou qualquer transportador, despejado na moega do ventilador em côco, sahindo deste pela bica a entra no elevador n. 1 despejando pela bica b na moega do descascador.

A poeira, sendo expellida pelo ventilador de aspiração A pela bica c, a casca junta com o café sahe pela bica d no elevador n. 2, do qual sahe pela bica e despeja na moega do ventilador dobrado; passando pelas peneiras deste, fica separado, entrando o café não descascado pela bica f no elevador n. 3, que o despeja pela bica g em uma bica de jogo com peneiras E a qual faz voltar este café para o ventilador em côco.

O café descascado entra pela bica k no elevador n. 3, o qual pela bica i despeja no cylindro do separador, do qual cahe separado em grossura e fórma dos compartimentos respectivos no deposito B, em baixo do separador de onde cada qualidade pôde separadamente ser dirigida para o elevador n. 5, que a despeja pela bica l na moega do catador do qual, depois de tratado, cahe pelas bicas m e n nos depositos C e D, prompto para ser ensacado.

Uma transmissão geral M, tocada por um motor conveniente, por meio de uma polia F dá o movimento, por polias de dimensões apropriadas, ás diversas machinas e accessórios do aparelho como se acha claramente indicado no desenho.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma machina economica para beneficiar café:

1º, o conjunto de diversas machinas, que o ventilador do café em côco, descascador, ventilador-separador rotativo e catador de café separado e descascado (ou outras que se queira acrescentar), providas de seus respectivos elevadores, combinadas entre si e reunidos por uma armação commum, que as torna solidarias e de posição relativa e invariavel entre si de modo a fornecer uma machina unica, tocada por uma transmissão geral, formando parte integrante da machina e sustentada pela armação commum; o todo combinado para formar um conjunto completo e independente de qualquer edificio ou abrigo, onde deve ser installado;

2º, a combinação de um ventilador de café em côco, um descascador, um ventilador-separador rotativo, uma bica de jogo e os respectivos elevadores dessas machinas, com o fim de levar para o ventilador de café em côco e café não descascado e o casquinha, tudo como acima substancialmente descrito e representado nos desenhos annexos, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1898.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.571—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o Novo systema de curtir couros rapidamente denominado «O Racional». Invenção de Paulo Alimonda, residente na Capital do Estado de S. Paulo.

O presente systema basea-se sobre a acção do vacuo.

Tomam-se as pelles convenientemente pelladas, escamadas e purgadas; estendem-se uma por uma, de maneira que não tenham

contacto entre ellas, em um recipiente de metal A, preparado para o serviço, que se acha representado no desenho annexo.

Fecha-se hermeticamente a porta B do recipiente, e por meio de uma machina pneumática produz-se, pela torneira D, o vacuo no interior do mesmo, vacuo que será o mais absoluto possivel.

Por effeito deste vacuo, todos os póros das pelles se abrem e as bolhas de ar nas mesmas contidas, sahem todas. Assim operando, obtem-se o vacuo nos tecidos mesmos das pelles que, assim dilatadas, são em melhor condição de receber os liquidos tanantes.

Esses liquidos são introduzidos no recipiente, pela torneira C, logo que no mesmo seja feito o vacuo, e vem assim a ser em intimo contacto com todas as partes do tecido das pelles, obtendo-se deste modo um curtimento muito rapido, muito perfeito e muito completo.

Afim de tornar a encher convenientemente o recipiente com materias aptas a curtir e para não ter que abrir a porta, dando assim passagem ao ar, pôde-se usar de uma bomba aspirante e premente.

Afim de obter bons resultados com o nosso systema, é absolutamente indispensavel que as pelles sejam preparadas da maneira seguinte:

Achando-se a cal nas pelles em condição de carbonato albuminado e sibões calcareos e sabendo-se que estas substancias em contacto do tanino formam oxydo; que penetrando nas pelles as fazem manchadas e de um curtido imperfecto, é necessario que as mesmas sejam, previamente submergidas em um liquido capaz de decompor os saes calcareos tornando solúvel a cal.

Este liquido acidulado pôde-se obter em diversas fórmas, como por exemplo:

Sumo da cisca azedado com agua de cevada acidulada por acido sulfurico e muriatico na proporção de 1/1500. Damos, porém, preferéncia á agua de cevada acidulada preparada com cevada pisada, ou mais convenientemente com farello de trigo destemperado, com agua, que, fermentando, geram muitos acidos todos capazes de formarem essas soluveis com a cal.

Acabada esta operação, isto é quando as pelles estão para fermentar e que os seus inchamentos se julgam sufficientes, submergem-se em tanques de agua pura e por meio de duas ou mais lavagens a cal é completamente tirada.

Assim preparadas as pelles, é certo que o tecido das mesmas não contém outros residuos de cal ou de outras materias heterogeneas,

As pelles devem ser dispostas, como acima foidito, no recipiente, procedendo-se á operação do curtir, a qual, para as pelles pequenas de terneiros por exemplo, se obtém perfeita e de muita duração em poucos dias. A materia para curtir, por nós empregada, não é sinão o liquido tanico obtido pela maceração das cascas ou os extractos tanicos do commercio.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema de curtir couros rapidamente, consistindo em estender os couros a curtir em um recipiente, que se fecha hermeticamente, onde são submettidos á acção do vacuo o mais absoluto possivel e em seguida, no mesmo recipiente, no qual se mantem sempre o vacuo, postos em contacto com materias aptas a curtir; sendo que, os mesmos couros são, antes de serem introduzidos no recipiente, previamente submergidos em um banho de liquido acidulado, obtido como acima mencionado, com o fim de decompor os saes calcareos que tornam insolúvel a cal que contem os ditos couros.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1898.—Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

## ANNUNCIOS

### Imprensa Nacional

Este estabelecimento expõe á venda, ao preço de 5 a 10\$, as plantas e outros trabalhos antigos, abaixo mencionados:

Planta da cidade do Rio de Janeiro, pelo coronel Carneiro de Campos e outros officiaes do exercito—1858.

Plano hydrographico da bahia do Rio de Janeiro, levantado pelo capitão-tenente Diogo Jorge de Brito e outros em 1810 e copiada maior escala, com alteração nas sondagens, em pelo chefe de esquadra conselheiro de guerra Eliziario Antonio dos Santos em 1849.

Carta geral da provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira o tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classé, e outros—1874.

Carta da bacia de S. Francisco organizada pela commissão hydraulica, W. Milnor Roberts, engenheiro chefe—1880.

Carta corographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.

Carta corographica plana da provincia de Goyaz e dos julgados de Araxá e desemboque da provincia de Minas Geraes, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos, governador das armas de Goyaz, para acompanhar os seus itinerarios escriptos em 1826 e publicados no anno de 1836.

Mappa da provincia de S. Pedro do Sul e terrenos adjacentes das provincias limitrophes em 1843.

Cópia da carta topographica do Estado do Uruguay, que para o serviço do mesmo Estado levantou o coronel José Maria Rezes em 1846.

Nova carta corographica do Imperio do Brazil, confeccionada á vista dos trabalhos existentes por ordem do tenente-general Marquez de Caxias, pelo coronel Conrad Jacob Niemeyer e outros—1857.

Trabalhos hydrographicos do Norte do Brazil dirigidos pelo capitão de fragata José da Costa Azevedo—primeiros traços geraes da carta particular do rio Amazonas, no curso brasileiro, levantada pelo Sr. capitão-tenente João Soares Pinto e outros nos annos de 1862 a 1864.

Explorations scientifiques au Brésil—Hydrographie du Haut-Saint-Francisco et du Rio das Velhas, por E. M. M. Liais em 1865.

Diversos esboços dos reconhecimentos feitos na margem do rio Paraguay, e das posições occupadas pelo exercito alliado em 1868, pelo tenente-coronel José Basileu Neves Gonzaga em 1869.

Plano da ilha de Fernando de Noronha, levantado por José Fernandes Portugal no anno de 1790 e copiado no anno de 1803.

Carta da provincia de Matto Grosso organizada em 1880, por ordem do Sr. conselheiro Cansansão de Sinimbu e conselheiro Alfredo R. Fernandes Chaves em 1886—pelo tenente-coronel Francisco Antonio Pimenta Bueno.

Collecção de vistas dos pontos mais importantes da Estrada de Ferro Central do Brazil.

### Imprensa Nacional

Aclam-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:	
Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 .....	2\$500
Idem idem de 1896 .....	4\$000
Organisação Judiciaria do Districto Federal (decretos ns. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, e 2.579, de 16 agosto de 1897) .....	2\$000
Novo regulamento do imposto do sello .....	1\$000
Regulamento para cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios .....	\$200
Instrucções para a infantaria do exercito brasileiro, 3ª edição .....	4\$000
Tarifa das Alfandegas, de 1898 .....	8\$000
Lei do orçamento para 1898 .....	1\$200
Consolidação das leis das Alfandegas .....	6\$000
Constituição e leis organicas da Republica .....	4\$000
Collecção de leis de 1891 (2 vols.) .....	11\$000

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1898.